GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 3/5/2001, publicado no DODF de 4/5/2001, p. 17. Portaria nº 300, de 9/7/2001, publicada no DODF de 11/7/2001, p. 19.

Parecer nº 75/2001-CEDF Processo nº 030.005949/99 Interessado: Escala Pingo da M

Interessado: Escola Pingo de Mel

- Aprova a Proposta Pedagógica para a educação infantil da Escola Pingo de Mel, localizada na QNO 16, Conjunto 05, Casa 06 – Ceilândia – Distrito Federal.

HISTÓRICO – A Escola Pingo de Mel, localizada na QNO 16, Conjunto 05, Casa 06 – Ceilândia – Distrito Federal, foi fundada em 1º de fevereiro de 1996, sob a responsabilidade da Mantenedora Francisca Machado de Sousa.

Está autorizada e credenciada a funcionar pela Portaria nº 54/99-SE oferecendo a educação infantil – creche e pré-escola a crianças de 2 a 6 anos. Inicialmente funcionava apenas com recreação para as crianças, pois segundo informação constante no processo, o intuito da mantenedora era o de servir à comunidade. A escola tem um grande número de bolsistas, alunos que devido à extrema carência de recursos de seus responsáveis não podem pagar, apesar da mensalidade ser bastante razoável. No requerimento que deu origem ao processo, Francisca Machado de Sousa, mantenedora da Escola Pingo de Mel, solicitou, em 28 de julho de 1999, aprovação da Proposta Pedagógica da referida escola.

ANÁLISE – Ao elaborar sua Proposta Pedagógica a Escola Pingo de Mel procurou adaptar seu ensino às regras definidas pelo Sistema de Ensino do Distrito Federal, viabilizando o crescimento e a evolução dos alunos, permitindo que eles e suas famílias possam ser incluídos em uma vida de cidadania plena.

Fundamenta-se a proposta nos seguintes paradigmas norteadores:

- "Princípios Éticos da Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade e do Respeito ao Bem Comum";
- "Princípios Políticos dos Direitos e Deveres de Cidadania, do Exercício da Criticidade e do Respeito à Ordem Democrática";
- "Princípios Estéticos da Sensibilidade, da Criatividade, da Ludicidade, da Qualidade e da Diversidade de Manifestações Artísticas e Culturais".

Em sua proposta a escola informa que não é rica nem tão pouco se sobressai dentre outras, mas tem um princípio muito importante que é contribuir para o desenvolvimento sadio e harmônico da criança, num clima de total fraternidade, carinho e muito amor. Em seus objetivos institucionais busca a promoção do bem estar da criança, complementando a ação da família e da comunidade e ampliando seu crescimento integral nos aspectos físico, psicológico, ético, cultural, sócio-histórico, cognitivo, perceptivo-motor, afetivo e social.

A Escola conta com uma diretora, seis professores, dois auxiliares de classe e um trabalhador nos serviços gerais.

Funciona nos turnos matutino de 8h às 12h e no vespertino de 13h30 às 17h30, com 3 (três) turmas pela manhã e outras 3 (três) à tarde, num total de 52 alunos.



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

O corpo docente é constituído por professores legalmente habilitados e contratados pela Mantenedora. O Diretor Administrativo, que é a própria dona da escola, acumula o cargo de Secretário e o Diretor Pedagógico é também o Coordenador Pedagógico.

A organização curricular tem a preocupação de promover uma aprendizagem específica e definida, planejada por intermédio de uma sequência de atividades que auxilie as crianças a resolverem problemas a partir de diferentes proposições.

Constam ainda da Proposta Pedagógica os seguintes itens:

- Competências e habilidades que o educando deverá alcançar;
- Procedimentos de acompanhamento e avaliação do aluno;
- Recursos necessários ao desenvolvimento curricular;
- Procedimento institucional para atualização e aperfeiçoamento dos recursos humanos;
- Formas de gestão administrativa e pedagógica;
- Bibliografia.

Quanto às dependências físicas, relacionadas às fls. 58 e 59 do processo, atendem às finalidades a que se destinam, estando anexado às fls. 94 dos autos, o Alvará de Funcionamento Provisório, sob o nº RA-148/2001, expedido em 22/2/2001, com validade até 21/2/2002.

O Regimento Escolar, anexado às fls. 75 à 87, foi examinado pela Gerência de Orientação e Assistência Técnica da SUBIP/SE, conforme o disposto no art. 154 da Resolução 2/98-CEDF.

CONCLUSÃO – Diante do exposto na análise, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica para a educação infantil da Escola Pingo de Mel, localizada na QNO 16, Conjunto 05, Casa 06, Ceilândia – Distrito Federal, mantida por Francisca Machado de Sousa.

Sala "Helena Reis", Brasília, 25 de abril de 2001.

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 25.4.2001